

Classificação: Corporativo

## Nomeação Encarregado Proteção de Dados Pessoais

### **Designar o Encarregado de Proteção de Dados (DPO) e Instituir o Núcleo de Proteção de Dados (NPD) do Tatico.**

Os Sócios Administradores do Supermercados Tatico, no uso de suas atribuições, **RESOLVEM:**

**Art. 1º.** Designar, para o exercício da função de Encarregado de Proteção de Dados, nos termos previstos nos artigos 5º, VIII, e 41 da Lei nº 13.709/2018, os Colaboradores abaixo nominados:

- Nathalia Alves Cesilio - Advogada - Encarregada Titular;
- Frederico Sardinha Ferreira Chaves - Advogado - Encarregado Substituto.

Parágrafo Único: O Encarregado Substituto exercerá as funções quando na ausência ou impedimento do Titular.

**Art. 2º.** As atribuições do Encarregado estão dispostas na Política de Proteção de Dados do Tatico, bem como na Lei 13.709/18, e demais normas referentes ao tema.

**Art. 3º.** Estabelecer o Núcleo de Proteção de Dados do Tatico (NPD), que ficará responsável por:

- a) disciplinar as medidas necessárias para o atendimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) no âmbito do Tatico;
- b) promover a continuidade e suporte da Empresa no que se refere à Privacidade e Proteção dos Dados pessoais dos seus colaboradores, prestadores de serviço e clientes, acompanhando o desenvolvimento do tema em cada uma das áreas do Tatico;
- c) formular diretrizes, propor ações e monitorar medidas visando a proteção da Empresa no que se refere à privacidade e proteção de dados, em acordo com o estabelecido na Política de Proteção de Dados do Tatico e demais normas relativas ao tema.

**Parágrafo Único.** Para a consecução das atribuições, o NPD está autorizado a requisitar documentos, solicitar providências e informações internas, estabelecendo prazos para o respectivo atendimento pelas demais áreas e colaboradores do Tatico.

**Art. 4º.** O NPD poderá propor, no exercício de sua atuação, a edição de atos complementares necessários a consecução da matéria objeto deste Documento.

**Art. 5º.** O Núcleo de Proteção de Dados será composto pelos seguintes colaboradores do Tatico:

- Nathalia Alves Cesilio - Advogada - Encarregada Titular;
- Frederico Sardinha Ferreira Chaves - Advogado - Encarregado Substituto.
- Washington Luiz do Santos Cabral - Gerente – Gerente de Tecnologia da Informação.

**Parágrafo Único.** A área de Recursos Humanos (RH) deverá providenciar, em conjunto com o NPD, a inclusão no programa de treinamento do Tatico, dos membros do colegiado em cursos visando a capacitação, o treinamento e as certificações necessárias ao desenvolvimento das atividades de responsabilidade do Núcleo.

**Art. 6º.** Os integrantes do Núcleo poderão ter acesso a todos os dados de pessoa física de posse do Tatico para o fim exclusivo de realizar suas atividades, devendo adotar mecanismos de salvaguarda aos direitos fundamentais de proteção e de privacidade, sendo vedada a utilização para qualquer outro fim diverso do que aqui autorizado.

**Art. 7º.** Este documento entra em vigor a partir desta data, revogando-se os dispositivos em contrário.

Brasília/DF, 12 de março de 2024.

---

**EDNA MÁRCIA CESILIO GERTRUDES**

**EDMILSON JOSÉ CESILIO**

**CENTRO OESTE COMERCIAL DE ALIMETOS LTDA**

**CNPJ: 24.447.350/0001-69**